



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
DE UNAÍ-MG – CMDM**

*Prefeitura Municipal de Unaí-MG- CNPJ: 18.125161/0001-77
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí-MG – SEMDESC*

PORTARIA N.º 002 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí/MG – SEMDESC

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e sobre o regulamento deste processo de escolha.

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí-MG – SEMDESC, no uso de suas atribuições, conferidas da Lei nº 1.639 de 23/06/1997, com nova redação que lhe foi atribuída através da Lei nº 2.360 de 15/03/2006 da Lei nº 2.614 de 07/10/2009 como forma de garantir legitimidade e transparência de suas ações, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora, responsável pela condução do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Unaí-MG- CMDM/Unaí-MG, para o mandato de 2022 a 2024.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora referida no caput deste artigo, funcionará, respondendo por suas competências atribuídas no Regulamento do Processo de Escolha, de 03 de junho de 2022 a 20 de julho de 2022, quando se dissolverá.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – Eliton Antônio da Silva

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Unaí-MG;

II – Matheus Fernandes Gonçalves

Representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

III – Lidiane Ferreira da Silva

Representante da Secretaria Executiva dos Conselhos ligados a Política de Assistência Social de Unaí-MG;

IV – Isabel Aparecida Cruz Randi

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí-MG.

§ 1º A Comissão Organizadora ficará sob a coordenação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí-MG.

§ 2º As atribuições da Comissão Organizadora, estão no Regulamento do Processo de Escolha.

Art. 3º Fica aprovado o Regulamento do Processo de Escolha das entidades e organizações de promoção e melhoria das condições de vida da mulher, representantes de Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, anexo a esta Resolução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí-MG, 03 de junho de 2022.

Cláudia Maria de Oliveira

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania - SEMDESC



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE UNAÍ-MG – CMDM

Prefeitura Municipal de Unaí-MG- CNPJ: 18.125161/0001-77
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí-MG – SEMDESC

REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE PROMOÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA MULHER, REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE UNAÍ-MG

Seção I **DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA**

Art. 1º Fica criada a Comissão Organizadora, conforme Portaria nº 002 de 03 de junho de 2022.

§ 1º A Comissão Organizadora, sob a coordenação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania – SEMDESC de Unaí-MG, autora da Portaria mencionada no caput do artigo, terá as seguintes atribuições:

- I – Coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Unaí-MG de, representantes da sociedade civil para o mandato de 2022 a 2024;
- II – Julgar os pedidos de registros de candidatura e impugnações eventuais, bem como os recursos;
- III – Encaminhar todos os procedimentos para a realização do pleito;
- IV – Expedir ordens, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e o bom andamento dos trabalhos;
- V – Encaminhar para publicação no quadro de avisos da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania – SEMDESC todos os atos referentes ao processo de escolha das entidades e organizações de promoção e melhoria das condições de vida da mulher, representantes de Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher representantes da sociedade civil organizada.

Seção II **DA HABILITAÇÃO**

Art. 2º As entidades e organizações de promoção e melhoria das condições de vida da mulher, representantes de Sociedade Civil Organizada para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que desejarem participar como votantes ou como candidatas, no processo de escolha, deverão habilitar-se no período compreendido entre **03/06/2022 à 30/06/2022**, de 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h30min, nos dias úteis, perante a Secretaria Executiva dos Conselhos.

§ 1º O pedido de habilitação será assinado pelo representante legal da entidade e organização, dirigido a Comissão Organizadora, protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEMDESC– Rua: Calixto Martins de Melo, 230 – Centro, nos dias úteis, dentro do período definido no “caput” deste artigo.

§ 2º Não se admitirá que mais de uma entidade seja representado pelo mesmo procurador.

Art. 3º As entidades e organizações de promoção e melhoria das condições de vida da mulher, representantes de Sociedade Civil Organizada para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Unaí-MG, deverão ser de âmbito municipal, ou seja, atuar nesta localidade municipal.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE UNAÍ-MG – CMDM

Prefeitura Municipal de Unaí-MG- CNPJ: 18.125161/0001-77
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí-MG – SEMDESC

Art. 4º As entidades e organizações da sociedade civil organizada, de âmbito municipal, deverão apresentar junto à solicitação de habilitação os seguintes documentos:

- I – Cópia do Estatuto vigente, registrado em Cartório de Títulos e Documentos;
- II – Cópia da ata de eleição e de posse da atual Diretoria, registrada em Cartório de Títulos e Documentos;
- III – Cópia de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - atualizado;
- IV – Declaração de funcionamento assinado pelo representante legal da entidade ou organização.

§ 1º Os sindicatos e federações deverão, além dos documentos listados no caput deste art., apresentar a Carta ou Registro Sindical expedida pelo Ministério do Trabalho.

§ 2º No caso de Fundações apresentar, para as de Direito Privado, Atos Constitutivos e Estatuto registrados em Cartório de Títulos e Documentos; se instituída pelo Poder Público, cópia da lei de criação e o parecer do Ministério Público sobre a atuação da entidade para todos os casos de Fundações.

Art. 5º As representações de trabalhadores na área de promoção e melhoria das condições de vida da mulher e áreas afins, deverão apresentar junto à solicitação de habilitação, no caso das que não possuem organizações institucionalizadas, documento que comprove reunião e/ou similar da categoria profissional.

Art. 6º O formulário de solicitação de habilitação estará à disposição no CMDM, Rua: Calixto Martins de Melo, nº 230- Centro, nos dias úteis, no período destinado a habilitação, conforme art. 2º, deste Regulamento, e deverá ser preenchido e assinado pelo representante legal ou seu procurador, no caso da entidade e organização de promoção e melhoria das condições de vida da mulher.

§ 1º Na fase de habilitação somente se admitirá recurso de entidade, no caso de indeferimento de seu próprio pedido de habilitação.

Seção III **DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS**

Art. 7º Todas as entidades e representações de trabalhadores na área de promoção e melhoria das condições de vida da mulher e áreas afins, habilitadas, são votantes e poderão ser elegíveis, se quiserem se candidatar a uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, apresentando pedido, por escrito, de registro de candidatura.

§ 1º O pedido de registro de candidatura será feito junto ao pedido de habilitação, dirigido a Comissão Organizadora, no mesmo formulário de habilitação, especificando qual sua categoria de representação, conforme Lei nº 1.639 de 23/06/1997, com nova redação que lhe foi atribuída através da Lei nº 2.360 de 15/03/2006 e alterações.

Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) Representante das Associações de Mulheres da zona urbana;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE UNAÍ-MG – CMDM

Prefeitura Municipal de Unaí-MG- CNPJ: 18.125161/0001-77
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí-MG – SEMDESC

- b) Representante das Trabalhadoras rurais;
- c) Representante dos Clubes de Serviço;
- d) Representante de Entidade de Economia Popular e Solidária ou de Entidade de Classe;
- e) Representante da Delegacia da Mulher ou Órgão Equivalente.

§ 2º As vagas serão em número de seis (10), sendo cinco (05) titulares e cinco (05) suplentes, de acordo com a discriminação abaixo:

- I- Dois (02) representantes das Associações de Mulheres da zona urbana sendo um (01) titular e um (01) suplente;
- II- Dois (02) representantes das Trabalhadoras rurais sendo, um (01) titular e um (01) suplente;
- III- Dois (02) representantes dos Clubes de Serviço, sendo um (01) titular e um (01) suplente;
- IV - Dois (02) representantes de Entidade de Economia Popular e Solidária ou de Entidade de Classe, sendo um (01) titular e um (01) suplente;
- V - Dois (02) representantes da Delegacia da Mulher ou Órgão Equivalente, sendo um (01) titular e um (01) suplente.

§ 3º É vetado concorrer a mais de uma vaga na mesma categoria ou a vagas de categorias diversas.

Seção IV **DO PROCESSO DE ESCOLHA**

Art. 8º O processo de escolha se dará no dia 06 de julho de 2022 de 13h00min às 15h00min, na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania – Unaí-MG, perante a Comissão Organizadora.

§ 1º O processo de escolha ocorrerá de acordo com o edital de convocação.

§ 2º As entidades deverão apresentar-se às 13h30min, no dia 06 de julho de 2022, para fazerem a apresentação oral, por 5 (cinco) minutos, do trabalho desenvolvido pela entidade que representam, sendo adotada a ordem disposta no § 2º do Art. 7º.

§ 3º As entidades que não chegarem a tempo de sua apresentação oral, conforme dispõe o parágrafo anterior, perderão o seu direito de expositor.

§ 4º Cada entidade votante terá direito a cinco (05) votos, sendo um para cada categoria de vaga a ser preenchida.

§ 5º Os votos serão dados pelo representante legal da entidade, ou por seu procurador indicado na fase de habilitação, vetada a representação de mais de uma entidade, pelo mesmo procurador, ou mais de um procurador para a mesma entidade, bem como a votação pelo representante sem a devida procuração.

§ 6º Fica vetada, também, a duplicidade de representação de uma entidade.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE UNAÍ-MG – CMDM

Prefeitura Municipal de Unaí-MG- CNPJ: 18.125161/0001-77
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí-MG – SEMDESC

§ 7. A votação será secreta e os votos serão depositados em urna perante a Comissão Organizadora.

§ 8. Terminada a votação passar-se-á imediatamente à apuração dos votos pela Comissão Organizadora.

§ 9. Serão considerados escolhidos:

I – As categorias de representação mais votadas terão o direito de indicar o titular e suplente;

II – Em caso de empate, será considerada eleita a entidade ou representante de trabalhadores da área que tiver a data de criação mais antiga, comprovada na documentação, encaminhada no período de habilitação.

§ 10. Terminada a votação e apuração, a Comissão Organizadora lavrará Ata, comunicará o resultado aos presentes e o encaminhará para publicação.

Seção V **DA POSSE**

Art. 9º As entidades de promoção e melhoria das condições de vida da mulher, representantes de Sociedade Civil Organizada para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher escolhidos indicarão oficialmente a Secretaria Executiva, os seus representantes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Unaí-MG, respeitando-se os seus estatutos e/ou regimentos.

Seção VI **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 10. Às entidades e organizações de promoção e melhoria das condições de vida da mulher, é facultada a indicação oficial de um fiscal durante a votação e a apuração.

Art. 11. A Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições, poderá invocar e aplicar, analogamente, os princípios constantes do Código Eleitoral, naquilo que considerar cabível, a seu exclusivo critério. Inclusive no que concerne à preclusão e às nulidades.

Art. 12. A Secretaria Executiva acompanhará todo o processo de escolha, cabendo-lhe, também, recurso e pedido de impugnação, caso julgue necessário.

Art. 13. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora.

Unaí-MG, 03 de junho de 2022.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE UNAÍ-MG – CMDM

Prefeitura Municipal de Unaí-MG- CNPJ: 18.125161/0001-77
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí-MG – SEMDESC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Executiva dos Conselhos Ligados a Área Social, tendo por objetivo possibilitar um processo amplo e democrático, de participação, acesso e escolha para o exercício de representação no Órgão Colegiado – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, convoca as entidades e organizações de promoção e melhoria das condições de vida da mulher, que atuem no município de Unaí-MG, para a escolha dos representantes da sociedade civil organizada para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, a se realizar na forma estabelecida na Portaria 002 de 03 de junho 2022 e neste Edital, no dia 06 de julho de 2022, de 13h00min às 15h00min.

• **Local: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí-MG** – Rua Calixto Martins de Melo , 230 – Centro – Unaí-MG

• **Cronograma:**

- 1) **03 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022** – Apresentação do pedido de habilitação das entidades e organizações de promoção e melhoria das condições de vida da mulher, votantes e candidatos;
- 2) **01 de julho de 2022** – Publicação da relação das entidades e organizações da área habilitados no quadro de aviso da SEMDESC;
- 3) **04 de julho de 2022** – Período para apresentação de recurso, frente ao resultado da habilitação;
- 4) **05 de julho de 2022**- Julgamento dos recursos;
- 5) **06 de julho de 2022** – De 13h00min às 15h00min Eleição para Escolha dos representantes da sociedade civil para comporem o CMDM;
- 6) **08 de julho de 2022** – Publicação das entidades representantes da sociedade civil escolhidos, através do quadro de aviso da SEMDESC;
- 7) **11 de julho de 2022** – Dia para a apresentação de recurso.
- 8) **12 de julho de 2022** – Julgamento dos recursos.
- 9) **20 de julho de 2022** – Nomeação e Posse dos conselheiros mediante Reunião Extraordinária do CMDM.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
DE UNAÍ-MG – CMDM**

*Prefeitura Municipal de Unaí-MG- CNPJ: 18.125161/0001-77
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí-MG – SEMDESC*

Modelo de Requerimento de Habilitação

DD. Presidente da Comissão Organizadora,

Eu, (Nome), Brasileiro(a), (Estado Civil), (Profissão), residente a (endereço), portador(a) da cédula de identidade sob o número, CPF, solicito a V. S.^a a habilitação do(a) (Nome da entidade ou categoria profissional) como (Eleitora e/ou Candidata) para participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Unaí estado de Minas Gerais - CMDM/Unaí-MG, para o mandato de 2022 a 2024, a se realizar no dia 06 de julho de 2022.

Nestes termos, peço deferimento.

OBS.: Assinale em que categoria de representantes da Sociedade Civil Organizada o presente requerimento de habilitação se refere, sendo possível apenas uma única opção:

- A) Representante das Associações de mulheres da zona urbana ();
- B) Representante das Trabalhadoras Rurais ();
- C) Representante dos Clubes de Serviço ();
- D) Representante de Entidade de Economia Popular e Solidária ou de Entidade de Classe ();
- E) Representante da Delegacia da Mulher ou Órgão Equivalente ().

Unaí-MG, __ de _____ de 2022.

ASSINATURA